



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

RECISÃO AO CONTRATO Nº 003/2022, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0008/2022, PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 PARA LOCAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE), QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, E DE OUTRO, A EMPRESA UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.769.578/0001-56, com sede na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.664.372/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 003/2022, celebrado em 23 de fevereiro de 2022, tendo como objeto a cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados de gestão pública e prestação de serviços de assessoria técnica especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão consensual ocorre com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de rescisão contratual, por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente motivadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre de razões de interesse público, consistentes na **necessidade** de readequação da estrutura administrativa e dos sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal, visando garantir compatibilidade com sistemas oficiais, integração com os órgãos de controle e atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não configurando inadimplemento contratual por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Ficam assegurados à **CONTRATADA** os pagamentos devidos até a data da efetiva rescisão, referentes aos serviços comprovadamente prestados e devidamente atestados pela Administração, não sendo devidas indenizações adicionais, multas ou penalidades, por inexistir culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias para a entrega de dados, informações e acessos, quando cabível, assegurando a continuidade administrativa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.
Natércia/MG, 30 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - CONTRATANTE
Brenno Henrique Carnutes Alves – CPF: 081.120.306-93
Presidente da Câmara Municipal
Legislatura 2025-2028
Ano 2026

UNIAO ASSESSORIA, CONSULTORIA,
TREINAMENTO E INFORMÁTICA
Rubier Coimbra de Souza – Sócio Contratado
CPF: 067.725.926-38

Testemunhas:

Moacir Ferreira Boreli

Ana Flávia Silva de Vilas Bôas

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br